Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 050 /2023

Cidreira, 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para a contratação de dois Técnicos em Enfermagem Vacinador, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, bem como, dar continuidade aos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde da Família junto às Salas de Vacinas.

Estamos encontrando dificuldades dentro do quadro da Saúde de Técnicos em Enfermagem especializados em sala de vacina, por isso, vimos propor a contratação de profissionais que já possuam essa especialidade, ao mesmo tempo em que estamos elaborando processo seletivo para contratação dessa função, onde o profissional contratado já vai estar habilitado a trabalhar na sala de vacinas, objetivando a agilidade e qualidade no atendimento e, também, proporcionar aos usuários atendimento dentro de sua área, sem precisarem se deslocar para outros bairros, podendo fazer suas vacinas de rotina em suas próprias unidades.

Outrossim, ressaltamos que as Técnicas de Enfermagem Vacinadoras Natalia Ferreira Almeida e Raissa R. das Chagas não fazem mais parte do quadro de servidores da Saúde, gerando, assim, um déficit no atendimento à população.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6705

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
02	Técnico em Enfermagem Vacinador	40h/ semanais	1.504,36

§ 1º – A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo que se encontra em fase de elaboração, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.302.0119.2030 – Custeio Atenção M/A/Complexidade Amb. e Hosp.
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR

Descrição das Atribuições : São funções dos técnicos de enfermagem vacinadores, responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: 1. o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (BRASIL, 2014). O Decreto n. 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498/86. 2- Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS, ficar atento às necessidades da sala de vacina , suprimentos e materiais inerentes à vacinação, manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas; 3- Outras atividades inerentes à função de técnico de enfermagem.

Requisitos para provimento:

a) Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, Certificado de Capacitação em Sala de Vacina
b) habilitação profissional: registro no órgão competente;
c) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

Condições de trabalho:

a) Carga Horária:40 horas semanais, sujeito ao trabalho em finais de semana e feriados.

b) Vencimento: R$ 1.504,36